

PROGRAMA DE SAÍDAS ANTECIPADAS 2021 PONTO DE SITUAÇÃO

MELHORAR AS CONDIÇÕES DE QUEM SAÍ, MOTIVAR E DEFENDER QUEM FICA É A PRIORIDADE DO STT

Estivemos presentes numa reunião agendada pela DRH, no dia 13 de Abril, na qual foi feito um 1º Balanço ao “Programa Pessoa 2021” e fomos informados de algumas melhorias introduzidas no que respeita aos trabalhadores que têm salários mais baixos (a prestação ilíquida de saída pode chegar aos 90%) em resposta a várias reivindicações das ERCT, incluindo do STT.

A DRH continua a afirmar que a adesão ao Programa de Saídas é voluntário e que só poderá sair quem a gestão aceitar. Há cerca de 400 trabalhadores que se inscreveram e que não vão poder sair. Apontam para cerca de 1000 saídas dados os custos das responsabilidades futuras.

Perante as melhorias anunciadas nesta reunião, assumiram que as inscrições para Suspensão de Contrato de Trabalho (SCT) e Pré-reforma (PR) vão ser alargadas até ao final de Abril.

Na Rescisão por Mútuo Acordo (RMA) foi dito que as adesões poderão ocorrer ao longo de todo o ano de 2021 e repetiram que serão negociadas em melhores condições face a propostas anteriores.

O STT procura essencialmente defender Direitos e Interesses dos trabalhadores e postos de trabalho nas empresas. Todavia, havendo Programas de Saídas (já foi assim na PT), não “enterramos a cabeça na areia” e procuramos intervir para que os trabalhadores que optem por sair, o façam de forma voluntária, com toda a segurança contratual e com as melhores condições financeiras possíveis.

OS TRANSMITIDOS DE 2017 NÃO ESTÃO ESQUECIDOS

Continuamos a insistir junto da gestão (e não desistimos) com a reivindicação de que sejam incluídos neste Pacote de Saídas Antecipadas os trabalhadores transmitidos em 2017, que tenham as condições previstas e pretendam sair em SCT ou PR, de forma a terminar com a conflitualidade que dura quase há 4 anos. Quem ainda não tem 50 anos deve ser reintegrado na MEO SA.

COMO MOTIVAR OS TRABALHADORES QUE FICAM?

O primeiro grande desafio do COMEX para a motivação dos trabalhadores será já neste mês de Abril quando pagarem o Prémio de Desempenho 2020. Por isso, face aos resultados que a Altice Portugal apresentou no final de Março, **o STT continua a entender que é de toda a justiça que seja distribuído um prémio a todos os trabalhadores, de valor nunca inferior a 300 euros.**

O STT tem continuamente chamado à atenção da gestão para a importância de rejuvenescer os quadros da empresa e para a necessidade de implementar medidas concretas de motivação para todos os que continuarem no activo, nomeadamente através do aumento dos salários e da valorização das carreiras/profissões.

Apesar da contribuição do STT para que o ACT da Altice Portugal, desde 2016, só tenha tido alterações positivas, continua a ser urgente reforçar os direitos laborais e aprofundar a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

AS NOVAS CONDIÇÕES PARA SCT E PR O VALOR ILÍQUIDO PODE CHEGAR A 90% (salários mais baixos)

CÁLCULO:

Ao vencimento base somam-se as diuturnidades e adiciona-se 50% de outras rubricas pagas mensalmente, para quem as tiver (IHT, Complemento de Responsabilidade, entre outras) e multiplica-se por 80%. O valor encontrado é a prestação ilíquida de SCT ou PR. **Se o resultado for igual ou superior a 1500 € não há majoração (as saídas são a 80%).**

Se o resultado da prestação ilíquida de SCT ou PR for inferior a 1500 € o valor será majorado até ao máximo de 90% tendo como limite os 1500 € ilíquidos.

A majoração, se houver, é aplicada somente ao salário base + diuturnidades (não é aplicado aos 40% das variáveis (50% variáveis x 80% = 40%)) parcela cujo valor é fixo no cálculo do valor ilíquido de SCT e PR, tendo como limite 1500 € ilíquidos.

A majoração pode variar entre 1 € (base líquida de cálculo de 1873,75 €) e 166 € (base líquida de cálculo de 1666,50 €) ilíquidos por mês. Com estas alterações a percentagem de SCT ou PR passa a variar entre o mínimo de 80% e o máximo de 90%.

Exemplo 1 (com 153,30 € de IHT)

$(1460 \text{ € (salário base)} + 202,72 \text{ € (diuturnidade)} + 76,65 \text{ € (50\% do IHT)}) \times 80\% = 1391,50 \text{ €}$
Como o resultado é inferior a 1500 € a prestação é majorada.

$(1460 \text{ €} + 202,72 \text{ €}) \times 90\% = 1496,45 \text{ €}$ $1496,45 \text{ €} + 76,65 \text{ €} \times 80\% = 1557,77 \text{ €}$

Com estes cálculos, como resultado é superior a 1500 €, a prestação ilíquida majorada fica nos 1500 € porque não pode ser superior a esse valor. A percentagem aplicada foi 86,24%.

Exemplo 2 (não tem variáveis mensais):

$(1460 \text{ € (salário base)} + 202,72 \text{ € (diuturnidade)}) \times 80\% = 1330,18 \text{ €}$ (é inferior a 1500 € é majorado).

$1460 \text{ €} + 202,72 \text{ €} = 1662,72 \text{ €}$ $1662,72 \text{ €} \times 90\% = 1496,45 \text{ €}$

Como não é superior a 1500 €, a prestação de SCT ou PR ilíquida é de 1496 €. Neste caso a percentagem aplicada foi 90%.

Os valores acima encontrados para prestação de SCT e PR são valores ilíquidos.

Para encontrar o valor líquido a receber retira-se ao ilíquido o desconto para a SS/CGA (a 100% do vencimento + diuturnidade + 50% dos variáveis). A taxa de IRS relativa à situação de cada um, a quota para o Plano de Saúde e a quota para o Sindicato é retirado ao ilíquido da SCT ou PR.

O valor encontrado é valor líquido que o trabalhador vai receber no fim de cada mês (em julho e em novembro recebe 2 prestações) até à reforma/aposentação, pois não há aumentos salariais neste Pacote, com excepção das diuturnidades em formação.

O STT CONTINUA A DEFENDER QUE:

- Deve ser incluído no cálculo da remuneração que serve de base à SCT e à PR o proporcional do Complemento de Desempenho que é pago trimestralmente;
- O desconto de 50% no serviço 2ª habitação do Pacote de Comunicações Altice deve manter-se na SCT e na PR (não é justificado que os trabalhadores fiquem sem qualquer desconto no serviço 2ª habitação no mês seguinte à saída do activo).

Os trabalhadores em SCT e PR continuam ligados à empresa e a ser defendidos pelos Sindicatos, nomeadamente nos Planos de Saúde (Altice ACS), nos descontos no Plano de Comunicações, no direito ao Prémio de Reforma/Aposentação e no Complemento de Reforma (ex-TLP, ex-TDP e ex-Marconi) de acordo com as regras existentes no Anexo VIII do AE da PTC (cláusulas ressalvadas).

É IMPORTANTE MESMO EM SCT OU PR CONTINUAR SINDICALIZADO!
STT, 86 ANOS DE INTERVENÇÃO, UNIDADE E TRABALHO

A DIRECÇÃO DO STT

15.04.2021